LEI Nº 3.092 / 2021

MODIFICA O INCISO X DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL N° 3.076, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° O inciso X do art. 7º, da Lei Municipal n° 3.076, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a qualificação de organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Timbaúba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° .....

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;"

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 24 de Setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL